



## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	3
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO.....	3
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	4
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	4
SECRETARIA DA SAÚDE.....	14
SECRETARIA DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS.....	17
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	17
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	18
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL.....	19
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	19
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE.....	19
AGÊNCIA DE TURISMO.....	20
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	20

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 2.501, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Declara ponto facultativo na data de 28 de março de 2024.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado de sexta-feira santa, constante da Lei nº 577, de 2 de abril de 1996;

CONSIDERANDO que a quinta-feira que antecede o dia santo é tradicionalmente de endoenças, por anteceder a celebração da morte e ressurreição de Cristo Jesus,

DECRETA:

Art. 1º É facultativo o ponto nas repartições públicas da Administração Pública Municipal, direta e indireta, na data de 28 de março de 2024.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços essenciais:

I - de saúde, a saber:

- Unidades de Pronto Atendimento (Upas);
- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu);
- Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (Caps AD);

II - de limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública;

III - das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, por terem calendário escolar próprio;

IV - dos conselhos tutelares e outros ligados ao serviço social, que porventura mantenham sistema de plantão;

V - de transporte coletivo público urbano de passageiros municipal.

Art. 2º Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, sem prejuízo de outras atividades, a critério dos gestores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 25 de março de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 399 - DSG.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 45 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º É designada VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO, Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Mulher, para responder, interina e cumulativamente, pela Pasta, no período de 25 de março a 8 de abril de 2024, em razão do afastamento da titular.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de março de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 311, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 367-CT, de 12 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.423, de 12 de março de 2024, quanto ao nome, onde se lê: TATIANE ALVES DA SILVA; leia-se: TATIANE ALVES DA SILVA OLIVEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de março de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 313, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

**RESOLVE:**

Art. 1º É exonerada, a pedido, KARLA FERNANDA VIEIRA MANTOVANI MIRANDA, do cargo de Gerente de Patrimônio Imobiliário - DAS-7, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 4 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de março de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 314, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

**RESOLVE:**

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor ENEVALDO ALVES CAVALCANTE, do cargo de Motorista de Transporte Coletivo-40h, matrícula nº 413053604, da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, a partir de 26 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de março de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**SECRETARIA DE FINANÇAS****PORTARIA Nº 33/2024/GAB/SEFIN**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, tendo em vista as disposições contidas no inc. II do art. 229 do Regulamento do Código Tributário Municipal, vigente pelo Decreto nº 1.667, de 6 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 147/2024 DFT, aprovado pela Administração Tributária, constante do processo 2022053065.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à empresa ELIMAR F. DA SILVA, CNPJ Nº 15.649.636/0001-36, inscrição municipal 240222, regime especial para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) sem a identificação do respectivo tomador, quando este for pessoa física, para o seguinte item da Lista de Serviços Tributáveis do ISS: 6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres

Art. 2º Ainda que sob regime especial, o prestador deverá emitir NFS-e individualizada quando a prestação ocorrer para o mesmo tomador e o mesmo item da lista de serviços.

Art. 3º O prestador de serviços deve privilegiar a emissão de NFS-e com a identificação do tomador, somente utilizando-se do regime especial previsto nesta portaria quando o referido tomador não lhe fornecer os dados para sua identificação, em especial o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Art. 4º Fica o prestador obrigado a informar ao tomador dos serviços que a ausência de identificação do CPF na NFS-e acarreta a impossibilidade de pontuação de créditos no Programa Nota Palmense Premiada.

Art. 5º O descumprimento das condições estabelecidas neste regime especial pode acarretar ao beneficiário:

I - a revogação ou cancelamento do regime, conforme a natureza ou a gravidade do descumprimento;

II - a penalização por emissão de NFS-e em desacordo com as normas regulamentares, no valor de 40 UFIP (Quarenta Unidades Fiscais de Palmas) por documento, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º Considerar-se-á automaticamente revogado o regime especial previsto nesta portaria caso o beneficiário tenha, por qualquer motivo, sua inscrição municipal suspensa ou baixada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 15 dias do mês de março de 2024.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JÚNIOR  
Secretário de Finanças

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 - SRP**

A Agência Municipal de Transporte Coletivo de Palmas, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 066/2023, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada para fornecimento de cartões com sistema de recarga, para o sistema de bilhetagem eletrônica para o transporte coletivo de Palmas, instruído no Processo administrativo nº 2023010307, sendo Adjudicado/Homologado o objeto à Empresa Vencedora: ROSANO TECHNOLOGY INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS- EIRELI, melhor classificada e vencedora do certame com valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Palmas - TO, 25 de março de 2024.

Andria Moreira Barreira  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS**

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

**GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA**  
Secretário da Casa Civil do Município

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Superintendente da Imprensa Oficial

**ADSON JOSÉ HONORI DE MELO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL  
IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
diariooficialpalmas@gmail.com  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO  
CONCORRÊNCIA Nº 010/2023**

Processo nº. 2023062766, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sendo o objeto é execução e recuperação de guias sem sarjeta, incluindo fornecimento de material, mão-de-obra, transporte de material e equipamento, e fornecimento de meio-fio pré-moldado, no Município de Palmas – TO. Após exame das propostas apresentadas, com subsídio do Parecer Técnico SEISP nº 020/2023/SUPOBRAS, constante nas páginas 820/830 dos autos, esta Comissão assim deliberou: CLASSIFICAR as propostas das empresas: Coceno Construtora Centro Norte LTDA, MCDR Edificações LTDA, R. Cardoso Alves da Cruz & Cia LTDA, EB Infra Construções LTDA e Hb20 Representações LTDA, declarando-a vencedora do certame a empresa R. CARDOSO ALVES DA CRUZ & CIA LTDA a melhor classificada e vencedora do certame com valor de R\$ 1.985.912,00 (um milhão novecentos e oitenta e cinco mil novecentos e doze reais). A Ata de Julgamento estará à disposição no Portal de Transparência endereço eletrônico <<http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>>. Mais informações na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, horário das 13h00 às 19h00, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou pelo ou e-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br). Palmas.

Palmas - TO, 25 de março de 2024.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

Razão Social	Auto de Infração/Exigência Tributária	Processo Digital	Sentença de 1ª Instância
CASA DO BENTO RESTAURANTE LTDA	23552-23553-23554 ISS-AF-SN	3653-3657-3662/2023	Confirmar o Lançamento
CASA DO BENTO RESTAURANTE LTDA	23555-23556-23557 MF	3668-3672-3675/2023	Confirmar o Lançamento

Palmas, 21 de março de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
Secretário Executivo da JUREF

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288, de novembro de 2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado dos AUTOS DE INFRAÇÃO para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, RECOLHER o valor originário, acrescido de atualização monetária, multa e juros moratórios, com as reduções permitidas em Lei, ou APRESENTAR IMPUGNAÇÃO nos termos dos arts. 13, VI, “a” c/c art 24, II e art. 26 da LC nº 288/2013, sob pena de revelia.

Razão Social	Exigência Tributária	Autos de Infração	Processo Digital
T DOS SANTOS AZEVEDO LTDA	ISS-AF e ISS-AF-SN	24797-24798-24799-24800-24801	014813-014814-014816-014817-014818/2024

Palmas/TO, 21 de março de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
Secretário Executivo da JUREF

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo

relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 3212.7053 – Palmas/TO, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social	Auto de Infração/ Processo	Multa	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
M BRAVO CONSTRUTORA LTDA.	Auto de Infração: 005833. Processo: 2021004254.	Infração de Obras	04/04/2024	14:30h
JOÃO BATISTA NUNES TEIXEIRA	Auto de Infração: 014365. Processos: 2020053491.	Infração de Obras	04/04/2024	14:40h
PAULO CHAN	Auto de Infração: 010584. Processo: 2019004796.	Infração de Obras	04/04/2024	14:50h
SANCLEYTON TAVARES OLIVEIRA	Auto de Infração: 013484. Processo: 2019097943.	Infração de Obras	04/04/2024	15:00h
LUCAS DA SILVA VIEIRA	Auto de Infração: 22 B 002441. Processo: 2022036392.	Infração de Obras	04/04/2024	15:10h

Palmas, 22 de março de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
Secretário Executivo da Juref

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO HUMANO****PORTARIA Nº 154/GAB/SEPLAD, DE 13 DE MARÇO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) RUTH MARIA FEITOSA ASSUNÇÃO, matrícula nº 135931, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 005946/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de março de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA  
E CONTROLE INTERNO****PORTARIA Nº 20/2024/SETCI/GAB, DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017,

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81,

que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº001/2024, Processo físico nº 2024001932 e o digital 00000.0.018143/2024, firmado com a empresa Nucleogov Assessoria em Transparência, inscrita no CNPJ nº 14.580.442/0001-69, cujo objeto é contratação de empresa especializada em transparência municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal, Titular e Suplente, dos contratos firmados no âmbito do processo físico nº 2024001932 e o digital 00000.0.018143/2024, conforme a descrição e quantitativos do Termo de Referência.

Contrato nº	Contratada/CNPJ	Servidores		Matrícula
001/2024	Nucleogov Assessoria em Transparência, inscrita no CNPJ nº 14.580.442/0001-69	Titular	Alex Sandro Lima Batista	171551
		Suplente	Lydia Lorranny Sousa Lima	413050081

Art. 2º Sem prejuízo das orientações do TCE-TO e legislações aplicáveis, assim como de determinações dos responsáveis pelas respectivas designações, são atribuições básicas do fiscal de contrato, e na sua ausência, o suplente:

I. acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II. registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III. determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV. rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V. exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI. exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo

VII. aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII. comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX. informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X. receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI. atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de março de 2024.

VERA LÚCIA THOMA ISOMURA  
Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2023

PROCESSO: 2022047391.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo Contratual.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para construção do prédio, vestiário do Aterro Sanitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, com início em 21/03/2024 e encerrando em 18/06/2024, de acordo com Justificativa nos autos e em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo Nº 2022047391.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, matrícula funcional nº 413033233, bem como da empresa Valor Engenharia Eireli-ME CNPJ nº 21.801.010/0001-04, por meio de seu representante legal o senhor João Ricardo Boaventura de Souza Bomtempo, CPF Nº XXX.666.431-XX.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março 2024.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2023

PROCESSO: 2022042633.

ESPÉCIE: Termo aditivo de prazo contratual e execução.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de Praça na Quadra ARSO 22 (205 Sul) Palmas/TO, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado a prorrogação de prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, a partir do seu vencimento, contemplando-se o período de 21/03/2024 a 19/06/2024, bem como o prazo de execução por mais 169 (cento e sessenta e nove) dias, com início em 26/10/2023 e encerrando em 12/04/2024, de acordo com Justificativa nos autos e em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo Nº 2022042633.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa Valor Engenharia Eireli-ME, CNPJ nº 21.801.010/0001-04, por meio de seu representante legal o senhor João Ricardo Boaventura de Souza Bomtempo, CPF Nº XXX.666.431-XX.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 03/2024/SADE/GAB/SEMED

PROCESSO: 00000.0.017756/2024

CONTRATO: 02/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF 24.851.511/0001-85, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, devidamente inscrita no CNPJ/MF 24.851.511/0007-70, situada na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 sul, Conjunto 1, Lote 07, Plano Diretor Sul, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Educação, o Senhor Fábio Barbosa Chaves, nomeado pelo ATO Nº 1.036

NM., NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE a Empresa CNIT - Serviços de Transportes LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.459.005/0001-33, sediada na Rodovia Pa 127, S/N, Km 15, Vila União, em Maracanã - PA, CEP 68710000, doravante designada CONTRATADA, conforme os fatos e fundamentos a seguir.

#### DOS FATOS

No dia 15 de março do corrente ano foi encaminhado pela fiscalização dos serviços contratados, por meio da Gerência de Transporte Escolar, o Ofício interno nº 012/2024/GTE/SFIN/SEMED encaminhando as reiteradas notificações administrativas em desfavor da Empresa Contratada em virtude da inexecução parcial das cláusulas contratuais. Segue o teor do expediente:

“Venho por meio deste, informar a vossa senhoria que foram realizadas notificações à empresa CNIT - Serviço de Transporte LTDA referentes ao serviço prestado por parte da mesma, contrato nº 02/2024.

Informo que no dia 12/03/2024, foi encaminhado o ofício interno nº 007/2024/GET/SEFIN/GAB/SEMED no nup 049872, onde relata o acompanhamento do serviço prestado após fiscalização, assim relacionando vários problemas encontrados nos veículos e solicitando regularização.

Outrossim, foi encaminhado no dia 14/03/2024, encaminhamos o Ofício Externo nº002/2024/GET/SUFIN/GAB/SEMED, onde notifica a referida empresa sobre o descumprimento contratual pois várias rotas estavam sem atendimento por vários dias.

Assim foi encaminhado no dia 15/03/2024, encaminhamos o Ofício Externo nº004/2024/GET/SUFIN/GAB/SEMED, onde relata o não atendimento por 5 dias consecutivos da rota São João Pedreiras ocasionando diversos transtornos. Foi recebido por parte da Escola de Tempo Integral Fidêncio Bogo o Ofício nº 036/2024/ETI-PFB onde relaciona diversos acontecimentos nos últimos dias, onde constam várias situações recorrentes referente a prestação do serviço prestado pela mesma.

Por meio destas, solicito que sejam tomadas providências cabíveis, e aplicadas as devidas sanções administrativas previstas em contrato sobre os acontecimentos.”

O Contrato n. 02/2024 dispõe, na subcláusula 12.1, “a” e “b”, o seguinte: “12.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; [...]”

O Contrato n. 02/2024 ainda dispõe, na subcláusula 12.2, “i”, o seguinte: “Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)”

São os fatos.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 dispôs sobre a educação elevando-a a categoria de princípio e de pilar para o desenvolvimento da sociedade brasileira, indicando, como objetivo precípuo, o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Destaca-se, entre os princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, a promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso e a permanência à escola.

Vale referir que o inciso VI, introduzido no art. 11 da LDB, pela Lei Federal nº 10.709/2003, deixa clara a responsabilidade do Município no transporte escolar, qual seja, de transportar os alunos matriculados em sua rede ensino, isto é, nas escolas Municipais.

Diante disso, denota-se que é dever do Estado garantir o transporte gratuito a todos os alunos matriculados na sua rede de ensino, seja direta ou indiretamente. Não é outro entendimento de Tribunais de Justiça, quando da apreciação de direito à educação mitigado pela falta de transporte escolar, em especial aos alunos da zona rural. Vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS QUE MORAM EM ZONA RURAL. CABIMENTO. DIREITO À EDUCAÇÃO. REFORMA DA DECISÃO AGRAVADA. É dever solidário dos entes estatais prestar o transporte escolar gratuito das crianças

e adolescentes matriculados na rede pública de ensino. A condenação ao atendimento do direito fundamental à educação atende aos ditames dos artigos 6º, 205, 208 e 211, todos da Constituição da República; e do artigo 54 do ECA. No caso, há peculiaridade que afasta o entendimento majoritário desta Corte contrário ao fornecimento de transporte escolar, porta a porta, para alunos residentes na zona rural. Aqui, o menor possui necessidades especiais, porquanto faz uso de cadeira de rodas para locomoção. Logo, é de rigor o deferimento do pedido e o fornecimento do transporte escolar pleiteado. DERAM PROVIMENTO. (Agravado de Instrumento Nº 70074129016, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Rui Portanova, Julgado em 08/02/2018).

DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. TRANSPORTE ESCOLAR. ZONARURAL. ENSINO FUNDAMENTAL. DIREITO À EDUCAÇÃO. OBRIGAÇÃO DO PODER PÚBLICO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO EVIDENCIADO. 1. Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394 /96), compete ao Poder Público Municipal oferecer, com prioridade, o ensino fundamental e, ainda, para a sua manutenção e desenvolvimento, arcar com despesas destinadas à aquisição de material didático e manter programas de transporte escolar ininterrupto e gratuito a todas as crianças e adolescentes, inclusive moradores da zona rural de difícil acesso que necessitem deste meio de transporte para frequentar as aulas. 2. A suspensão, por parte do Poder Público, do fornecimento do serviço de transporte escolar, considerado essencial para garantir o direito fundamental à educação, constitui ofensa a direito líquido e certo, amparável via mandamus (art. 208 , VII , da CF ). 3. Concedida a segurança para determinar que os impetrados restabeleçam o fornecimento de transporte escolar aos alunos residentes na zona rural do município de Cezarina, a medida que se impõe é a confirmação da referida situação, já consolidada, mormente porque irreversível a esta altura, sob pena de afronta aos valores já obtidos. REMESSA OBRIGATÓRIA CONHECIDA MAS DESPROVIDA. SENTENÇA MANTIDA. (TJ-GO - Reexame Necessário: XXXXX20148090117, Relator: Sandra Regina Teodoro Reis, Data de Julgamento: 09/08/2017, 6ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 09/08/2017)

Por conseguinte, a Lei nº 14.133, de 2021, traz vários dispositivos que impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei ou o contrato, dos quais é possível citar alguns importantes cuja base legal está disposta nos seguintes artigos, dentre outros:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.”

Quanto às sanções correspondentes ao descumprimento ou ao cumprimento irregular das obrigações contratuais pactuadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e as especificidades de cada objeto, devem ser fixadas no contrato.

Nesta inteligência, denota-se que a aplicação de sanções administrativas é - antes de tudo - um dever-poder da Administração Pública, bem ainda tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual.

Nessa linha de raciocínio, cito lições do doutrinador e professor Marçal Justen Filho, in verbis:

"Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica quanto a prática do próprio ato ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar." (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4. ed. rev. e atual. de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos Federal 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p.180).

Sob esse prisma, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é firme no sentido de que o administrador está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação. Porém, sempre há a possibilidade de não ser adequada ou necessária à sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto, senão vejamos:

#### ACÓRDÃO Nº 877/2010 - SEGUNDA CÂMARA

"[...]

Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas da Fundação Universidade Federal do Maranhão - FUFMA, referente ao exercício de 2005. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, em: [...] 9.6.26. aplique as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 nos casos de atraso na execução e de inadimplência contratual ou justifique no processo o motivo da não-aplicação de multa ou outra sanção."

Assim, resta incontestado que não há alternativa ao Administrador Público, em caso de conhecimento da prática de atos ilícitos contratuais por parte de particulares contratados, e, não havendo motivo justo que afaste a natureza ilícita do ato ou a culpabilidade do particular, ele deve obrigatoriamente aplicar a sanção.

Nesse sentido, a Lei de Licitações prevê nos seus dispositivos, situações que a Administração deve adotar de maneira obrigatória providências para proteger a relação jurídico-contratual, em virtude das inexecuções totais ou parciais.

Para além do arrazoado acima alinhavado, o instrumento contratual firmado pelo prestador com este Órgão, dispõe que a Contratada tem as seguintes obrigações:

A advertência, prevista no inciso I do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, é a mais branda das sanções, devendo ser aplicada àqueles casos em que não se verifica má-fé da contratada ou intenção deliberada de inadimplir as obrigações assumidas. Possui natureza eminentemente pedagógica e busca produzir um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços<sup>1</sup>.

A sanção de multa, prevista no inciso II do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, é aplicada à contratada pelo atraso injustificado na execução do contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total da obrigação assumida no ajuste contratual realizado com a Administração. Tem natureza pecuniária e pode ser aplicada juntamente com outras sanções<sup>2</sup>.

No caso do Contrato n. 02/2024, há previsão contratual quanto as sanções administrativas que incorrerão em razão do descumprimento da execução contratual. Senão, vejamos:

#### "12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (um meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a infração total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 1,5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato, sendo o percentual multiplicado pela quantidade de dias que perdurar a infração, até o limite de 30 dias.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

<sup>1</sup> Manual de Sanções, Tribunal de Contas da União, 2020. Disponível em <<https://portal.tcu.gov.br/data/files/7E/94/90/77/8292271066D98227E18818A8/manual-de-sancoes%20administrativas.pdf>>

<sup>2</sup> Idem.

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;  
 b) as peculiaridades do caso concreto;  
 c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
 d) os danos que dela provierem para o Contratante;  
 e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21."

Destarte, subsistirem diversas cláusulas no instrumento contratual pactuado com a Contratada que impõe a observância do dever de execução do seu objeto, denota-se que a Empresa, de fato, incorreu em irregular.

#### DA CONCLUSÃO

Tendo em vista o descumprimento parcial do Contrato n. 02/2024, consoante fundamentos e razões acima assinalados, o Titular da Secretaria Municipal da Educação, no exercício das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Palmas, resolve aplicar ADVERTÊNCIA à Empresa ECNIT - Serviços de Transportes LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.459.005/0001-33, nos moldes dos arts. 155, inc. I, e 156, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, bem como subcláusulas contratuais 12.1, alínea "a", e 12.2, "i", previstas no instrumento contratual.

Encaminhem-se os autos à Superintendência de Avaliação e Desempenho Educacional para notificação da Contratada.

Publique-se no Diário Oficial do Município e certifique-se as ocorrências nos autos.

Palmas-TO, 20 de março de 2024.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
 Secretário Municipal da Educação  
 ATO Nº 1.036 – NM.

## UNIDADES EDUCACIONAIS

### CMEI CANTINHO FELIZ

#### AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A ACCEI Cantinho Feliz, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002, de 12 de janeiro de 2024, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2024, Processo nº 00000.9.039330/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013, Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020 alterada pela Resolução de nº 02/2023. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a

documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 15 de abril de 2024, no horário de 08h00min às 16h00min na ACCEI Ana Luiza de Araújo Napunuceno, situada na Rua 04, APM 07, Taquaruçu, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 16 de abril de 2024, às 15h30min, ou no endereço eletrônico: [https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL\\_CP\\_GENEROS\\_ALIMENTICIOS\\_CANTINHO\\_FELIZ.pdf](https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL_CP_GENEROS_ALIMENTICIOS_CANTINHO_FELIZ.pdf) Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3554-1656 ou e-mail: cantinhofeliz3.financeiro@gmail.com.

Palmas-TO, 22 de março de 2024.

Maria Irene Gomes Florentino  
 Presidente da Comissão de Chamada Pública

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.017169/2024  
 CONTRATO :001/2024  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico –002/2023- SRP  
 CONTRATANTE: ACCEI CANTINHO FELIZ  
 CONTRATADA: PAULISTA IND. E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
 VALOR TOTAL: R\$ 582,80(quinhetos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000202360;15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367;25520000202360;25520000202361;25520000202365;25520000202366;25520000202367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024.  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI CANTINHO FELIZ, por sua representante legal a Sr.ª Alcirene de Fatima Moura Lopes, inscrita no CPF nº: XXX.469.501-XX e portadora do RG nº X263X-SSP/TO. Empresa Paulista Ind. e Comércio de Alimentos LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Cesar Sant'ana de Oliveira, inscrito no CPF nº XXX.717.108-XX e portador do RG nº XX7265X-SSP/SP.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.017169/2024  
 CONTRATO: 002/2024  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico –002/2023- SRP  
 CONTRATANTE: ACCEI CANTINHO FELIZ  
 CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILÉ  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
 VALOR TOTAL: R\$ 4.430,00 (quatro mil quatrocentos e trinta reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360;15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367;25520000202360;25520000202361;25520000202365;25520000202366;25520000202367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024.  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI CANTINHO FELIZ, por sua representante legal a Sr.ª Alcirene de Fatima Moura Lopes, inscrita no CPF nº: XXX.469.501-XX e portadora do RG nº X263X-SSP/TO. Empresa CASA DE CARNE BOM FILÉ, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr.º Rafael de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº: XXX.053.871-XX e portador do RG nº X884X-SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024**

PROCESSO Nº: 00000.0.017169/2024  
 CONTRATO: 003/2024  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 002/2023-SRP  
 CONTRATANTE: ACCEI CANTINHO FELIZ  
 CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
 VALOR TOTAL: R\$ 18.963,25 (dezoito mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360;15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367;25520000202360; 25520000202361;25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024.  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI CANTINHO FELIZ, por sua representante legal a Sr.ª Alcirene de Fatima Moura Lopes, inscrita no CPF nº: XXX.469.501-XX e portadora do RG nº X263X-SSP/TO. Empresa: WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio de sua representante legal a Sra. Maria Jose Rosa dos Santos, inscrita no CPF nº XXX.156.0001-XX.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024**

PROCESSO Nº: 00000.0.017169/2024  
 CONTRATO: 004/2024  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico –002/2023- SRP  
 CONTRATANTE: ACCEI CANTINHO FELIZ  
 CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
 VALOR TOTAL: R\$ 6.030,00(seis mil e trinta reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360;15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367;25520000202360; 25520000202361;25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024.  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI CANTINHO FELIZ, por sua representante legal a Sr.ª Alcirene de Fatima Moura Lopes, inscrita no CPF nº: XXX.469.501-XX e portadora do RG nº X263X-SSP/TO. Empresa Casa De Carne Central EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr.º Warner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº XXX.254.206-XX e portador do RG nº X058XX-SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024**

PROCESSO Nº: 00000.0.017169/2024  
 CONTRATO: 005/2024  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico –002/2023- SRP  
 CONTRATANTE: ACCEI CANTINHO FELIZ  
 CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE LTDA  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
 VALOR TOTAL: R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360;15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367;25520000202360; 25520000202361;25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024.  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI CANTINHO FELIZ, por sua representante legal a Sr.ª Alcirene de Fatima Moura Lopes, inscrita no CPF nº: XXX.469.501-XX e portador do RG nº X263X-SSP/TO. Empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, por meio de sua representante legal a Sra. Jucyanna Mary Braga, inscrita no CPF nº: XXX.196.011-XX e portadora do RG nº X23.0XX 2ª Via SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2024**

PROCESSO Nº: 00000.0.017169/2024  
 CONTRATO:006/2024  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico –002/2023- SRP  
 CONTRATANTE: ACCEI CANTINHO FELIZ  
 CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
 VALOR TOTAL: R\$ 21.812,75(vinte e um mil, oitocentos e doze reais e setenta e cinco centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360;15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367;25520000202360; 25520000202361;25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024.  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI CANTINHO FELIZ, por sua representante legal a Sr.ª Alcirene de Fatima Moura Lopes, inscrita no CPF nº: XXX.469.501-XX e portadora do RG nº X263X-SSP/TO. Empresa Super Marin Comercio de Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, por meio de seu representante legal o Sr.º Wemerson Alves Marinho, inscrito no CPF nº XXX.621.651-XX e portador do RG nº X781XX-SSP/TO.

**CMEI PARAÍSO INFANTIL****AVISO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

A ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso Infantil, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002 de 18 de janeiro de 2024, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2024, Processo nº 00000.0.016087/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013, Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020 alterada pela Resolução de nº 02/2023. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projeto de vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 17 de abril de 2024, no horário das 13h30 às 17h30min em dias úteis, no Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso infantil, situado na Rua NC 11, Qd 33, APM H, Setor Bela Vista, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 18 de abril de 2024, às 14h.ou no endereço eletrônico: [https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL\\_CP\\_GENEROS\\_ALIMENTICIOS\\_PARAISO\\_INFANTIL.pdf](https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL_CP_GENEROS_ALIMENTICIOS_PARAISO_INFANTIL.pdf) Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3224-1197.

Palmas/TO, 21 de março de 2024.

Adelvaneide Francisco do Nascimento  
 Presidente da Comissão de Chamada Pública

**CMEI SEMENTES DO AMANHÃ****EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024****PORTARIA Nº 004, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de contrato com despesas de gestão descentralizada.

A Presidente da ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DO AMANHÃ, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 54 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.680, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 002/2024, Processo nº 2023070187 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS-TO - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto é aquisição de produtos alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	EVA NUNES DE MORAIS SANTANA	413010033	22/03/2024
SUPLENTE	DARILENE PAIVA LIMA	379831	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 22 de março de 2024.

Maria de Fátima Albuquerque Costa  
Presidente da ACCEI

PROCESSO Nº: 2023070187

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS-TO - ASCABRAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede de Palmas/TO.

VALOR TOTAL: R\$ 8.625,00 (oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 06/2020 do FNDE, alterada pela Resolução de nº 02/2023.

Recursos: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469. Natureza de Despesas: 33.50.30.

Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360;

15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361;

25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2024.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ, por sua representante legal a Sr.ª Maria de Fátima Albuquerque Costa, inscrita no CPF nº XXX.439.571-XX e portadora do RG nº X08.1XX-SSP/TO. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS-TO - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº: 05.496.551/0001-01, por seu representante legal o Senhor Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº: XXX.572.813-XX e portador do RG nº ° XX0030339XX-SSP/TO

**E. M. ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA****RESULTADO DA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, torna público para conhecimento de interessados, que a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO - ASCABRAS, com o valor total de R\$ 80.749,50 (Oitenta mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DE ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP/TO com o valor total de R\$ 37.245,00 (Trinta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais), ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE PALMAS E REGIÃO UNIÃO, com o valor total de R\$ 160.807,00 (Cento e sessenta mil, oitocentos e sete reais); foram julgados vencedores do Processo nº 2023070375, para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a referida Unidade de Ensino.

Palmas/TO, 22 de março de 2024.

Sônia Delícia Soares Moreira Gomes  
Presidente da Comissão de Chamada Pública

**E. M. ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024**

PROCESSO Nº: 2023070403

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar

VALOR TOTAL: R\$ 11.091,50 (Onze mil noventa e um reais e cinquenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 06/2020 do FNDE, alterada pela Resolução de nº 02/2023.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469, Natureza de Despesa: 33.50.30;

Fontes: 15520000202362; 1520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367;

25520000202360; 25520000202361; 25520000202365;  
25520000202366; 25520000202367;  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2024  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO, por sua representante legal a Sr.ª Maria do Bonfim Nunes de Souza da Silva, inscrita no CPF nº XXX.865.651-XX e portadora do RG nº X98.5XX-2º via SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS-AS CABRAS, por seu representante legal o Srº Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº XXX.572.813-XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO Nº: 2023070403  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – TO APRAFEP  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: R\$ 30.145,50 (Trinta mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 06/2020 do FNDE, alterada pela Resolução de nº 02/2023.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469, Natureza de Despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202362; 1520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2024.  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO, por sua representante legal a Sr.ª Maria do Bonfim Nunes de Souza da Silva, inscrita no CPF nº XXX.865.651-XX e portadora do RG nº X98.5XX 2º via SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – TO APRAFEP, inscrita no CNPJ sob nº 15.362.151/0001-67, por sua representante legal a Sr.ª Elizângela dos Santos Gonçalves, inscrita no CPF nº XXX.813.811-XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO Nº: 2023070403  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO  
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CORREGO DO PRATA- COOPRATO  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: R\$ 5.325,30 (Cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 06/2020 do FNDE, alterada pela Resolução de nº 02/2023.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469, Natureza de Despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202362; 1520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2024  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO, por sua representante legal a Sr.ª Maria do Bonfim Nunes de Souza da Silva, inscrita no CPF nº XXX.865.651-XX e portadora do RG nº X98.5XX-2º via SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGRINDUSTRIAS DE PALMAS – AGROP – por sua representante legal a Sr.ª Patrícia de Marais Silva, inscrita no CPF nº XXX.170.461-XX.

#### E. M. BENEDITA GALVÃO

#### PORTARIA Nº 005, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 02/2024, Processo nº 00000.0.010922/2024 firmado com a empresa KG FERRAZ EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, cujo objeto é Aquisição de GAS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Dayvson Barbosa Costa	413012656	20/03/2024
SUPLENTE	Nivea Maria Gonçalves	413012350	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de março de 2024.

Debora Gomes Reis Martins  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.010922/2024  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO  
 CONTRATADA: KG FERRAZ EIRELI-ME  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – (GLP – gás de cozinha 45 kg)  
 VALOR TOTAL: R\$9.120,00 (nove mil cento e vinte reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.010922/2024  
 RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 032900.12.365.2000.2722  
 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
 DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2024  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO, por sua representante legal a Sr.ª. Débora Gomes Reis Martins, inscrita no CPF Nº: XXX.091.851-XX e portadora do RG Nº X5.87X-SSP/TO. Empresa: KG FERRAZ EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, por meio de sua representante legal a Sra. Karulina Gomes Ferraz, inscrita no CPF nº XXX.189.031-3XX e portadora do RG Nº X79.8XX-SSP-TO.

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de março de 2024

Fabiana Rodrigues de Souza  
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### E. M. LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS

##### PORTARIA Nº 006, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

##### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 002/2024, Processo nº 00000.0.009634/2024 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26. 814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rosimeire do Carmo Rezende	296671	04/03/2024
SUPLENTE	Josenilda Gomes de Sousa	413007387	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

##### PORTARIA Nº 007, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

##### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2024, Processo nº 00000.0.009634/2024 firmado com a empresa Super Marin Comercio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rosimeire do Carmo Rezende	296671	04/03/2024
SUPLENTE	Josenilda Gomes de Sousa	413007387	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de março de 2024.

Fabiana Rodrigues de Souza  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 008, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2024, Processo nº 00000.0.009634/2024 firmado com a empresa Paulista Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rosimeire do Carmo Rezende	296671	04/03/2024
SUPLENTE	Josenilda Gomes de Sousa	413007387	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de março de 2024.

Fabiana Rodrigues de Souza  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 009, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2024, Processo nº 00000.0.009634/2024 firmado com a empresa Casa de Carne Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rosimeire do Carmo Rezende	296671	04/03/2024
SUPLENTE	Josenilda Gomes de Sousa	413007387	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à

autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de março de 2024.

Fabiana Rodrigues de Souza  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 010, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2024, Processo nº 00000.0.009634/2024 firmado com a empresa Casa de Carne Bom File Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rosimeire do Carmo Rezende	296671	04/03/2024
SUPLENTE	Josenilda Gomes de Sousa	413007387	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste

contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de março de 2024

Fabiana Rodrigues de Souza  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 011, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2024, Processo nº 00000.0.009634/2024 firmado com a empresa TODO DIA MINE MERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rosimeire do Carmo Rezende	296671	04/03/2024
SUPLENTE	Josenilda Gomes de Sousa	413007387	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de março de 2024.

Fabiana Rodrigues de Souza  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### ERRATA

A Ace da Escola Municipal Lúcia Sales Pereira Ramos, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que os Extrato de Contrato nº 002/2024 do Pregão Eletrônico-002/2023, de gêneros alimentícios, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.419, de 06 de março de 2024, página 19.

Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2024

Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024

Palmas/TO, 22 de março de 2024.

Fabiana Rodrigues de Souza  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### ERRATA

A Ace da Escola Municipal Lúcia Sales Pereira Ramos, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que os Extrato de Contrato nº 003/2024 do Pregão Eletrônico-002/2023, de gêneros alimentícios, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.419, de 06 de março de 2024, página 19.

Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2024

Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024

Palmas/TO, 22 de março de 2024.

Fabiana Rodrigues de Souza  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### ERRATA

A Ace da Escola Municipal Lúcia Sales Pereira Ramos, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que os Extrato de Contrato nº 004/2024 do Pregão Eletrônico-002/2023, de gêneros alimentícios, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.419, de 06 de março de 2024, página 19.

Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2024

Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024

Palmas/TO, 22 de março de 2024.

Fabiana Rodrigues de Souza  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### ERRATA

A Ace da Escola Municipal Lúcia Sales Pereira Ramos, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que os Extrato de Contrato nº 005/2024 do Pregão Eletrônico-002/2023, de gêneros alimentícios, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.419, de 06 de março de 2024, páginas 19.e 20.

Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024

Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024

Palmas/TO, 22 de março de 2024.

Fabiana Rodrigues de Souza  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### ERRATA

A Ace da Escola Municipal Lúcia Sales Pereira Ramos, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que os Extrato de Contrato nº 006/2024 do Pregão Eletrônico-002/2023, de gêneros alimentícios, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.419, de 06 de março de 2024, página 20.

Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2024

Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024

Palmas/TO, 22 de março de 2024.

Fabiana Rodrigues de Souza  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### ERRATA

A Ace da Escola Municipal Lúcia Sales Pereira Ramos, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que os Extrato de Contrato nº 007/2024 do Pregão Eletrônico-002/2023, de gêneros alimentícios, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.419, de 06 de março de 2024, página 20.

Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2024

Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024

Palmas/TO, 22 de março de 2024.

Fabiana Rodrigues de Souza  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA Nº 141/SEMUS/GAB/SUPAVS, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidores para compor a Comissão de Atualização do Protocolo de Exames de Análises Clínicas na Atenção Primária à Saúde na Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Comissão de Atualização do Protocolo de Exames de Análises Clínicas, cujas atribuições correspondem a atualização da Portaria TP nº 1310 de 31 de outubro de 2019, de acordo com a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Atualização da Portaria TP nº 1310 de 31 de outubro de 2019:

I - Bárbara Moreira Moraes, Psicóloga, matrícula funcional nº 413063144;

II. Christine Mourão Araújo Maia, Odontóloga, matrícula funcional nº 41305075;

II - Ériko Marvão Monteiro Duarte, enfermeiro, matrícula funcional nº 15.763-1;

III - Fernanda Carneiro Marinho Noieto, nutricionista, matrícula funcional nº 30197-1;

IV - Flávio Cavalcante de Assis, Médico, matrícula funcional nº 413054604;

V - Gecilda Regia Ramalho Vale Cavalcante, Médica, matrícula funcional nº 39490700444;

VI - Ihago Parente Lacerda Araújo, Enfermeiro, matrícula funcional nº 413020903;

VII - Lorena Gonçalves Corrêa, Odontóloga, matrícula funcional nº 413048369;

VIII - Nadja de Oliveira Figueiredo de Sousa, Enfermeira, matrícula funcional nº 413020954;

IX - Pâmela Eva Teixeira de Aguiar, Enfermeira, matrícula funcional nº 413063499;

X - Rafaela Rios Freire, Médica, matrícula funcional nº 413043001;

XI - Silmara Costa Cunha Diniz, Enfermeira, matrícula funcional nº 413020812;

XII - Vera Marisa Aparecida Costa, Odontóloga, matrícula funcional nº 175281;

XIII - Willame Oliveira Ribeiro Junior, Enfermeiro, matrícula funcional nº 413063913.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 04 dias do mês de março de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 154/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e em consonância com o artigo 17 da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais aos servidores abaixo relacionados, conforme os níveis, referências e datas abaixo descritos:

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF	A PARTIR DE
141441	ALAE TE PEREIRA MAIA	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	H	10/02/2024
138411	ALAN SANTOS GONCALVES	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	V	C	11/02/2024
131631	ALEXSANDRA FRANCA CARVALHO	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	G	17/02/2024
132891	ANA CURCINO DE CARVALHO	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV	F	18/02/2024

135911	ANA MARIA MELQUIADES DE SOUZA	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	V	C	21/02/2024
132531	ANDREA DE GODOY LOUZADA	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	H	15/02/2024
140101	CARLEAN PEREIRA GALVÃO	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV	F	18/02/2024
136931	CARLOS ALBERTO BRAGA OLIVEIRA	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	F	17/02/2024
133091	CECILIA RIBEIRO DA CRUZ	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	C	14/02/2024
135681	DALZIRO MILHOMEM MONTEIRO	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IV	D	22/02/2024
141751	DARVILER VALADARES DE ASSIS	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	H	18/02/2024
41302586	DEBORARAJUO FERNANDES MOURA	ANALISTA EM SAÚDE - PSICOLOGO	I	F	01/03/2024
132511	DILSON AIRES DE ARAUJO	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	H	22/02/2024
140941	EDILEA DIAS GONCALVES	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	F	10/02/2024
132631	EDIVAN NOLETO LIMA	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	H	28/02/2024
133051	ELDIRENE GOMES DOS REIS	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	C	18/02/2024
132871	ELIADINA SANTANA DE ARRUDA	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	E	09/02/2024
140851	ELIANA SOLANGE BRANCO O DE CASTRO	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	H	15/02/2024
133251	ELIZABETH AUGUSTA SALGADO	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV	F	16/02/2024
134881	ELMA MARIA BARROS MEDEIROS ALVES	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IV	F	15/02/2024
132931	ELOISA GOMES TAVARES OLIVEIRA	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV	F	15/02/2024
141711	EMILIO FERREIRA DE ANDRADE	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	C	14/02/2024
135811	ESPEDITO MACHADO DA SILVA	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IV	E	21/02/2024
135071	EVA RIBEIRO DE SOUZA	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	V	E	15/02/2024
140861	EVANDRO RODRIGUES DA SILVA	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	H	08/02/2024
134941	FELICIANA PEREIRA DE SOUSA LIMA	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	V	H	24/02/2024
132741	FELICIANO SOUSA PEREIRA	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	F	17/02/2024
263201	FLAVIA PEREIRA SILVA	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IV	A	18/02/2024
135621	FRANCIENE JANSEN SANTOS CARVALHO	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	C	18/02/2024
140151	FRANCISCA JOSETE ALVES MAIA	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	A	02/02/2024
141991	GILBERTO COELHO RODRIGUES	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	C	11/02/2024
137141	HAROLDO JOSE DOS SANTOS SOUSA	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	H	08/02/2024
140681	HELIONES ALVES BARROSO	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	H	14/02/2024
133351	JACINTO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV	F	15/02/2024
136451	JAINE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	C	15/02/2024
137531	JAMILTON DA SILVA MOREIRA	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	H	22/02/2024
140141	JEANE GARDENE SOUZA MORAES	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	C	11/02/2024
137541	JOAO BATISTA SANTOS APOLIANO	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	H	22/02/2024
142641	JOELMA FERREIRA DE SOUSA NOGUEIRA	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III	G	23/02/2024
132211	JOELMA SILVA RODRIGUES DE SOUSA	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	F	18/02/2024
132631	JOSE DA COSTA CARVALHO	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IV	F	18/02/2024
132691	JOSELIA PINHEIRO LEAL TORRES	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	H	11/02/2024
132451	LAZARO BENEDITO BORGES NOGUEIRA	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	C	15/02/2024
131361	LEILA SANDRA CARDOSO BRITO	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	H	18/02/2024
132921	LUCIANA GOMES SOUSA SANTOS	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	H	14/02/2024
137121	LUIS GONZAGA ALVES DA SILVA	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IV	F	10/02/2024
139451	MARCIA ALTEIRI	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	F	11/02/2024
139141	MARCIA DA PENHA MACIEL DA C ROCHA	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	F	14/02/2024
131881	MARIA ANTONIA COSTA ALVES	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	G	08/02/2024
133581	MARIA APARECIDA GONCALVES	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IV	F	17/02/2024
133781	MARIA DA CONSOLACAO ALVES MONTEIRO	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	C	09/02/2024
133481	MARIA DAS GRACAS DA SILVA BANDEIRA	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	H	15/02/2024
139151	MARIA DE JESUS TELMA PAZ ARAUJO	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	A	14/02/2024
134181	MARIA DELITE MARTINS B DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	C	15/02/2024
132911	MARIA DEUSILENE MOURA DA CRUZ	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	H	11/02/2024
138811	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE DA PAZ	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	D	15/02/2024
137511	MARIA DO SOCORRO CORDEIRO DE SOUZA	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	H	24/02/2024
133981	MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	H	21/02/2024
134231	MARIA ONEIDE ALMEIDA SILVA	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV	F	16/02/2024
134011	MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	H	07/02/2024
133491	MARIA SONIA FERREIRA PINTO	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	C	18/02/2024
131931	MARIANNE DELGADO DA SILVA	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	C	19/02/2024
133741	MARICY DE FATIMA NUNES DE SOUZA	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	D	10/02/2024
139621	MARILENE DA SILVA PEQUENO CHAVES	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	D	15/02/2024
132781	MARILENE GOMES BARBOZA ANGELINO	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	C	15/02/2024
140331	MARILENE MOURA DA SILVA	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	H	15/02/2024
139161	MIRIAN ESPINDOLA BOTELHO DE SOUZA	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	D	11/02/2024
140131	MIRIAN VALERIA PEREIRA DE SA	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV	F	21/02/2024
135561	MONICA CORREA PASSOS DA SILVA	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV	F	16/02/2024
131781	NEUMA SILVA DOS SANTOS BARRIOS	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	E	18/02/2024
143551	NILSON MACHO BORGES SANTIAGO	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	H	16/02/2024
134911	NONATO PEREIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IV	F	14/02/2024
131641	NUBIA MARIA NUNES PEREIRA	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	F	14/02/2024
140081	OTAVIA MARIA FERREIRA SPALANZANI OLIVEIRA	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV	G	15/02/2024
135361	RAFAEL ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	H	11/02/2024
134961	RAIMUNDO NONATO PINHEIRO	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IV	F	28/02/2024
139931	ROSELENID JUDITE SENA LIMA	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	F	16/02/2024
135371	SEBASTIAO VITOR DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	H	16/02/2024
135491	SIMARIA DE MARIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	H	14/02/2024
132761	VALDO BURGUES COUTINHO	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV	C	15/02/2024
134511	WASHINGTON LUIS DA SILVA SIQUEIRA	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV	C	16/02/2024
131491	WERLEM BATISTA DA SILVA SANTIAGO	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	H	16/02/2024
255511	WESLEY LUCENA VIEIRA	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III	H	02/02/2024
134081	WILLIAMS JOSE MICHELL F PEREIRA	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	H	23/02/2024
140521	WILSON AIRES BOREM	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	H	10/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 06 dias do mês de março de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 155/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e em consonância com os artigos 16 e 17 da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressões Horizontais aos servidores abaixo relacionados, conforme os níveis referências e datas abaixo descritos:

MAT.	NOME	CARGO	CLASSE	REF.	A PARTIR DE
331212	ALDONETE VIDINHO DE QUEIROZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	B	22/02/2024
216071	ALMIRON RODRIGUES DE FRANCA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	B	14/02/2024
330281	ANA AMELIA RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	D	02/02/2024
216121	ANA LUCIA SOUSA DOS SANTOS COIMBRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	B	01/02/2024
216191	ANA MARIA ARAUJO OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	B	01/02/2024
191081	AUDILEIA APARECIDA DE OLIVEIRA ARRUDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	C	20/02/2024
216081	CELMA MIRANDA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	B	01/02/2024
331021	CINTIA DA ROCHA SILVA RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	B	22/02/2024
331031	DANIELA FERREIRA MARTINS BARROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	D	21/02/2024
807302	DIVINA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	D	22/02/2024
330941	EDUARDO BARROSO DA CUNHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	A	21/02/2024
335821	ELIZETE FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	A	28/02/2024
330971	EULINA RODRIGUES DA SILVA NETA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	B	22/02/2024
331111	FRANCISCA MARIA SILVA SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	B	21/02/2024
331221	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	B	22/02/2024
216171	FRANCISLENE CHAVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	B	27/02/2024
330771	HARTEMIS MILHOMEM VALADARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	D	22/02/2024
215311	HELENE DE SOUSA CARVALHO LOPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	C	02/02/2024
245921	HUGO HENRIQUE ALVES DE ENDEMIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	C	11/02/2024
216211	IDENE DE SOUZA AGUIAR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	B	01/02/2024
189481	IVONETE COUTINHO DE ARRUDA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	D	12/02/2024
330761	JOANNE MONTEIRO DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	B	22/02/2024
189471	JOSE DOS REIS RODRIGUES DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	D	26/02/2024
331071	LINDALVA BUARQUE DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	B	22/02/2024
264891	LINDALVA SOARES FREITAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	E	10/02/2024
294021	LUZANIRAL OPES DE SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	E	13/02/2024
265292	MARCIA AIRES RIBEIRO DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	C	22/02/2024
188831	MARIA ANTONIA OLIVEIRA DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	D	02/02/2024
216471	MARIA APARECIDA PEREIRA DA COSTA FREITAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	B	01/02/2024
264461	MARIA ARAUJO WANDERLEY	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	E	25/02/2024
191051	MARIA CLAUDETE ALVES MAIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	H	20/02/2024
264541	MARIA CONCEICAO DA SILVA MONATO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	E	25/02/2024
215361	MARIA DE LOURDES LIRA MATOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	C	10/02/2024
215361	MARIA DE LOURDES LIRA MATOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	C	10/02/2024
184141	MARIA EDINA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	D	22/02/2024
190011	MARIA NETILHA TEIXEIRA SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	C	10/02/2024
244851	MARINELSON MARQUES DE ALBUQUERQUE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	E	06/02/2024
184861	MARISTELA FERREIRA E SENA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	D	26/02/2024
262491	MAURO MIGUEL DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	C	08/02/2024
330891	MOISES LEONISIO DE FREITAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	E	27/02/2024
265391	NEUTON ANTONIO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	D	04/02/2024
250851	OFELIA MARIA XAVIER DE BARROS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	IV	B	16/02/2024
216481	RAMUNDA CARNEIRO AZEVEDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	B	01/02/2024
189261	REGINA ALVES DA LUZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	IV	D	15/02/2024
330991	ROSEVANIA RIBEIRO VIDAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	B	22/02/2024
330831	ROZANGELA DE SOUZA GONCALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	B	22/02/2024
188971	SANDRA MARIA MEDEIROS BAYMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	F	23/02/2024
330811	SIRLEIDE HONORATO DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	II	G	22/02/2024
317461	TEREZINHA PEREIRA DE SOUSA DOS ANJOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	E	10/02/2024
330791	YANETE GALGANIA SILVA DE SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	B	22/02/2024
331601	YASTI DO CARMO MIRANDA CERQUEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	B	22/02/2024
330781	YILMA PEREIRA DE SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	D	01/02/2024
331091	WALTERICE FERREIRA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	A	22/02/2024
186351	WANDERVANO NUNES DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	D	18/02/2024
264861	ZULMIRA DE CASTRO SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	E	25/02/2024

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 06 dia do mês de março de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 157/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GPPFP, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas- TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e em consonância com os artigos 18 e 19 da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor, da Secretaria Municipal da Saúde, referente ao processo relacionado e devidamente analisado pela Comissão Paritária de Gestão da Carreira, instituída pelo Decreto nº 2.329, de 10 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.159-Sexta-Feira, 10 de fevereiro de 2023, conforme referência, nível e data descrita:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE	REF.	A PARTIR DE	PROCESSO
188971	SANDRA MARIA MEDEIROS BAYMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	A	23/02/2024	00000.0.0040172/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seu efeitos à data supracitada.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 06 dia do mês de março de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 158/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GPPFP, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com o artigo 24 da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Titularidade aos servidores, da Secretaria Municipal da Saúde, referentes aos processos relacionados e devidamente analisados pela Comissão Paritária de Gestão da Carreira, instituída através do Decreto nº 2.328, de 10 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.159-Sexta-Feira, 10 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 24, Parágrafo Único, da Lei nº 1.417, de 29 de Dezembro de 2005, dos respectivos percentuais dos seus vencimentos básicos, a contar das datas dos protocolos, conforme dados abaixo.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE	PERCENTUAL	PROCESSO
413024384	ALZENIRA TAVARES DE LIMA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	01/02/2024	15%	00000.0.008104/2024
413023515	DANIELLA GONCALVES BRITO	ANALISTA EM SAUDE - MEDICO	24/11/2020	5%	2020055501
79601	EDSON LIMA CARDOSO	AUXILIAR EM SAUDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/02/2024	15%	00000.0.011160/2024
413018313	IODETE DA SILVA CANTUARIA	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	09/02/2024	15%	00000.0.011242/2024
137511	MARIA DO SOCORRO CORDEIRO DE SOUZA	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/02/2024	15%	00000.0.011550/2024
413023998	MARIA DE JESUS HENRIQUE DOS SANTOS	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	05/02/2024	15%	00000.0.009176/2024
413024844	SSELIZANIA CORADO ARAUJO	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	09/02/2024	15%	00000.0.011230/2024
413018524	POLYANA DIAS BONFIM	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	02/02/2024	15%	00000.0.008397/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 06 dia do mês de março de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 06 dias do mês de março de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 156/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GPPFP, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e em consonância com os Artigos 10 e 19 da Lei nº 1.417, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas, de 29 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoções aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde, referentes aos processos relacionados e devidamente analisados pela Comissão Paritária de Gestão da Carreira, instituída através do Decreto nº 2.328, de 10 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.159-Sexta-Feira, 10 de fevereiro de 2023, conforme enquadramentos, nas referências, níveis e datas abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE	PROCESSOS
137011	ANA COELHO MACIEL FERREIRA	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	E	28/02/2024	202209599/202300567 00000.0.004701/2024
140451	AMARILDO HONORIO FERREIRA	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	E	01/03/2024	202209597/202300574 00000.0.004718/2024
140901	EVI FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	H	14/02/2024	202201178/2023001723 00000.0.000238/2024
133951	IVAMAR DE SOUZA CASTELO BRANCO	AUXILIAR EM SAUDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	H	22/02/2024	202204612/202300800 00000.0.001093/2024
133561	JACILENE AQUINO VIANA TELES	AUXILIAR EM SAUDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	B	10/02/2024	202203457/202301633 00000.0.001375/2024
133131	LAURENY FARIAS DA COSTA	AUXILIAR EM SAUDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	H	09/02/2024	202200806/2023075988 00000.0.013464/2023
134021	MARIA LUIZA GOMES DA SILVA	AUXILIAR EM SAUDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	H	09/02/2024	202203628/2023065799 00000.0.013860/2023
131411	SILVIA MALIANA DAMASIO RODRIGUES	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	C	17/02/2024	202204328/20230110811 00000.0.009002/2024
133271	VERONICA DE SOUSA OLIVEIRA	AUXILIAR EM SAUDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	C	16/02/2024	2022000576/2023001618 00000.0.008514/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

**PORTARIA Nº 159/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e em consonância com a Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Gratificação Por Escolaridade aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde, referentes aos processos relacionados e devidamente analisados pela Comissão Paritária de Gestão da Carreira, instituída pelo Decreto nº 2.329, de 10 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.159- Sexta-Feira, 10 de fevereiro de 2023, nos respectivos percentuais dos seus vencimentos básicos, a contar das datas dos protocolos, conforme dados abaixo descritos:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA	PERCENTUAL	PROCESSO
331021	CINTIA DA ROCHA SILVA RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2024	10%	00000.0.00797/0/2024
188411	FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/02/2024	10%	00000.0.008509/2024
251211	MARCIA RAILENE OLIVEIRA DA SILVA GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2024	10%	00000.0.008075/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 06 dias do mês de março de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 160/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DE PALMAS-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com a Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 754//SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 04 DE AGOSTO DE 2023. Conforme publicado diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.291- sexta-Feira, 25 de agosto de 2023. Conforme especificado a seguir:

**Onde Se Lê:**

MAT	SERVIDOR	CARGO	NIV	REF	A PARTIR DE
158911	ANTONIA SOARES DA COSTA RODRIGUES	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	IV	D	04/07/2023

**Leia-se:**

MAT	SERVIDOR	CARGO	NIV	REF	A PARTIR DE
158911	ANTONIA SOARES DA COSTA RODRIGUES	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	IV	E	04/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 06 dias do mês de março de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**SECRETARIA DA HABITAÇÃO,  
ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E  
ENERGIAS SUSTENTÁVEIS****PORTARIA Nº 003/2024**

O Secretário Municipal da Habitação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 445 - NM, de 27 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER 29 (vinte e nove) dias de férias a servidora Clorizelda Viana da Silva, matrícula funcional nº 26.035-1, a partir de 25/03/2024 a 22/04/2024, relativa ao período aquisitivo de 19/01/2017 a 18/01/2018, interrompida pela Portaria nº 15/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 2.547, de 05 de agosto de 2020, anteriormente marcada para 03/08/2020 a 01/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis, 20 de março de 2024.

FABIO FRANTZ BORGES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS  
FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS

**SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SERVIÇOS REGIONAIS****PORTARIA/SEDUSR/Nº 093 DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 14, situado à Alameda 12, conjunto QI-10, da quadra ARSO 43, com área de 448,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 14 A, situado à Alameda 12, conjunto QI-10, da quadra ARSO 43, com área de 224,00 m² e Lote 14 B, situado à Alameda 12, conjunto QI-10, da quadra ARSO 43, com área de 224,00 m², objeto do processo nº 015379/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais  
ATO Nº 1.017 - DSG

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 095 DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 06, situado à Alameda 01, conjunto QI-02, da quadra ARSO 43, com área de 458,65 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 06 A,

situado à Alameda 01, conjunto QI-02, da quadra ARSO 43, com área de 226,86 m<sup>2</sup> e Lote 06 B, situado à Alameda 01, conjunto QI-02, da quadra ARSO 43, com área de 231,79 m<sup>2</sup>, objeto do processo nº 017313/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais  
ATO Nº 1.017 - DSG

#### PORTARIA/SEDUSR/Nº 096 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 14, situado à Rua P-04, Quadra 23, do Loteamento 1ª Etapa folha 02, com área de 600,00 m<sup>2</sup>, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 14 A, situado à Rua P-04, Quadra 23, do Loteamento 1ª Etapa folha 02, com área de 300,00 m<sup>2</sup> e Lote 14 B, situado à Rua P-04, Quadra 23, do Loteamento 1ª Etapa folha 02, com área de 300,00 m<sup>2</sup>, objeto do processo nº 015064/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais  
ATO Nº 1.017 - DSG

#### PORTARIA/SEDUSR/Nº 098, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 16, situado à Rua SF 04, QD. 04 do Loteamento Santa Fé 2ª Etapa, com área de 445,50 m<sup>2</sup> cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 16 A, situado à Rua SF 01, QD. 04 do Loteamento Santa Fé 2ª Etapa, com área de 214,90 m<sup>2</sup> e Lote 16 B, situado à Rua SF 04, QD. 04 do Loteamento Santa Fé 2ª Etapa, com área de 230,60 m<sup>2</sup>, objeto do processo nº 005290\_2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a PORTARIA/SEDUSR/Nº 069, de 22 de fevereiro de 2024, em razão de correção na denominação dos lotes resultantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais  
ATO Nº 1.071 - DSG

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

#### PORTARIA Nº 025, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para o acompanhamento dos objetivos, dos indicadores, das metas, das ações, e da execução orçamentária do exercício de 2024, para o processo de monitoramento e avaliação do PPA 2022-2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designado pelo Ato de nomeação Nº 82 - NM - publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.146 em 25 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o processo de monitoramento previsto na Seção II, artigos 11 a 13 da Lei nº 2.669, de 23 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022-2025 e na Seção II, e artigo 7º a 11 do Decreto nº 2.233 de 2 de agosto de 2022, que regulamenta os prazos, os critérios e orientações do Plano Plurianual (PPA 2022-2025);

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os responsáveis, um titular e um suplente, para cada objetivo, indicador, meta e ação orçamentária, que ficarão incumbidos pelo acompanhamento e cumprimento da execução desses atributos, referente ao exercício de 2024, no âmbito desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Incumbe também aos responsáveis a elaboração e emissão dos relatórios de monitoramento e avaliação referente aos resultados quanto à execução do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aldison Wiseman Barros de Lyra  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

#### ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 025, de 22 de MARÇO de 2024.

	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Responsável pelo Monitoramento	Titular: Bárbara Bandeira Guedes Moretti	413049688	Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento
	Suplente: Charles Alves da Silva	253211	Diretor de Gestão e Finanças
Programa Temático: 7000 - Palmas com Economia Forte			
	Objetivo	Responsável	Matrícula
Tomar Palmas uma cidade economicamente forte e atrativa à empreendimentos tradicionais, inovadores e coletivos, estimulando a geração de emprego e renda.	Titular: Charles Alves da Silva	253211	Diretor de Gestão e Finanças
	Suplente: Bárbara Bandeira Guedes Moretti	413049688	Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento
	Indicador	Responsável	Matrícula
Número de postos de trabalho via - MEI	Titular: Mario Galvão Feltosa	413019003	Diretor de Articulação Institucional do Trabalho, Emprego e Renda
	Suplente: Lourimar Alves Ribeiro	413044429	Gerente de Projetos
	Titular: Lourimar Alves Ribeiro	413044429	Gerente de Projetos
Número de empregos formais	Suplente: Mario Galvão Feltosa	413019003	Diretor de Articulação Institucional do Trabalho, Emprego e Renda
	Titular: Antônia Mônica de Oliveira Evangelista	413046380	Gerente de Economia Solidária
Número de novos estabelecimentos empresariais instalados	Suplente: Lourimar Alves Ribeiro	413044429	Gerente de Projetos
	Titular: Olivia Magalhães do Vale Dantas	413048848	Diretora de Abastecimento e Comércio
Satisfação dos usuários das feiras do município	Suplente: Fernando Mascarenhas de Moraes	413049105	Assessor Técnico
		Responsável	Matrícula
Ampliar anualmente em 5% o número de intermediações e formalizações de novos MEIs	Titular: Antônia Mônica de Oliveira Evangelista	413046380	Gerente de Economia Solidária
	Suplente: Aldomar de Sousa Arrais	159991	Chefe da Divisão de Gestão e Produtividade
Conceder anualmente no mínimo 50 microcréditos	Titular: Flávia Roberta Pacheco Donato	4130048810	Superintendente de Inclusão e Produtividade
	Suplente: Jesusan Cardoso da Silva	4153871	Chefe de Divisão de Contratos e Convênios
Ofertar 4 capacidades aos feirantes e empreendedores de Palmas	Titular: Olivia Magalhães do Vale Dantas	413048848	Diretora de Abastecimento e Comércio
	Suplente: Fernando Mascarenhas de Moraes	413049105	Assessor Técnico

Promover e apoiar eventos voltados ao incentivo e a geração de emprego e renda	Títular: Marlene Lima dos Santos Machado	413037674	Diretora de Indústria, Comércio e Serviço
	Suplente: Welita Cátia Adorno Oliveira	413063982	Gerente de Qualificação
Recadastrar os empreendedores instalados nos Centros Comerciais Populares de Palmas	Títular: Welita Cátia Adorno Oliveira	413063982	Gerente de Qualificação
	Suplente: Juliana Alves Nunes	413044972	Gerente de Inovação
Regularizar anualmente os feirantes cadastrados no município	Títular: Fernando Mascarenhas de Moraes	413049105	Assessor Técnico
	Suplente: Luiz Gonçalves Feltosa	133021	Gerente de Administração de Feiras Livres
Ação	Responsável	Matrícula	Cargo
4026 - Realização das ações de incentivo ao emprego e renda	Títular: Mario Galvão Feltosa	413019003	Diretor de Articulação Institucional do Trabalho, Emprego e Renda
	Suplente: Antonia Mônica de Oliveira Evangelista	413046280	Gerente de Economia Solidária
4047 - Fomento às atividades de Inovação e desenvolvimento econômico	Títular: Felipe Jorge da Costa	413044367	Diretor de Formação e Qualificação Profissional - Sine
	Suplente: Sabrina Maria Ferreira da Silva Alencar Sousa	4130665269	Assistente Administrativo
4356 - Fomento às atividades econômicas nos equipamentos públicos comerciais	Títular: Marlene Lima dos Santos Machado	413037674	Diretora de Indústria, Comércio e Serviço
	Suplente: Jernysleiton Rodrigues Lima	413062995	Gerente de Intermediações e Mão de Obras
4370 - Manutenção de equipamentos públicos comerciais	Títular: Jernysleiton Rodrigues Lima	413062995	Gerente de Intermediações e Mão de Obras
	Suplente: Luiz Gonçalves Feltosa	133021	Gerente de Administração de Feiras Livres
4427 - Incentivo à inovação e ao desenvolvimento econômico	Títular: Bárbara Bandeira Guedes Moretti	413049688	Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento
	Suplente: Charles Alves da Silva	253211	Diretor de Gestão e Finanças
4593 - Incentivo ao microcrédito	Títular: Flávia Roberta Pacheco Donato	4130048810	Superintendente de Indústria e Produtividade
	Suplente: Jesuan Cardoso da Silva	4153871	Chefe de Divisão de Contratos e Convênios
5005 - Construção, ampliação e revitalização de equipamentos públicos comerciais	Títular: José Djar Casado de Assis Júnior	413049003	Arquiteto
	Suplente: Mulbert Fumagalli	157781	Arquiteto
Programa de Gestão: 8001-Gestão e Manutenção do Poder Executivo	Responsável	Matrícula	Cargo
	Títular: Bárbara Bandeira Guedes Moretti	413049688	Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento
Ação	Responsável	Matrícula	Cargo
	Suplente: Charles Alves da Silva	253211	Diretor de Gestão e Finanças
8309 - Manutenção de recursos humanos	Títular: Marlene Ferreira de Oliveira Santana	257271	Chefe de Recursos Humanos
	Suplente: Janete Maria Bezerra Silva	41301936	Analista de Recursos Humanos
8409 - Manutenção dos serviços administrativos	Títular: Ana Carolina Santos Pereira	413049003	Gerente de Projetos
	Suplente: Bárbara Bandeira Guedes Moretti	413049688	Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento

## SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

#### EDITAL N.º 01/2024 PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (COMPIR) – BIÊNIO 2024-2026.

A COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-SEMPISIR de Palmas, estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação preliminar das inscrições relativas ao processo eleitoral para escolha das entidades da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) para o biênio 2024-2026.

#### 1 – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

1.1 - Federação das Casas de Culto Afro Brasileira do Tocantins – FECCANTO;

1.2 - Movimento Negro Unificado – MNU;

1.3 – Articulação Nacional das Mulheres Indígenas Guerreiras da Ancestralidade – AMIGA

1.4 – Grupo Capoeira Nagô;

1.5 - Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins;

1.6 – Rede Preta.

2 – Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares poderão ser obtidos através do endereço eletrônico: [eleicaocompirpalmas@gmail.com](mailto:eleicaocompirpalmas@gmail.com) da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial/Superintendência de Políticas Públicas e Controle Social/Gerência de Igualdade Racial e Projetos Especiais – localizada na SE 01, Conjunto 04, Lote 09, 2º andar – Plano Diretor Sul – Palmas/TO – Telefone: 3212-7018.

Palmas -TO, 25 de março de 2024.

NÉLIO NOGUEIRA LOPES  
Presidente da Comissão Eleitoral – Portaria 10/2024/SEMPISIR

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

### TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 018/2024.

Formalizamos o desligamento do bolsista abaixo, a pedido, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica-RAVS), na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017 e Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRÍCULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413054948	JOABE WELDER SOUSA MAIA	29/02/2024

Palmas, 22 de março de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

## FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

### PORTARIA Nº 05/2024/GAB/FMA

A Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c art. 41, inciso I, X, da Lei Municipal nº 1.954/2013,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para compor a Junta de Impugnação Fiscal - JIF:

I – Robinson Nicolau Riker Demetrio - Presidente;

II – Helielton Cavalcante Teodoro - 1º membro;

III – Auriman Cavalcante Rodrigues - 2º membro.

Art. 2º É revogada a Portaria nº 18/2023/GAB/FMA, publicada em 27 de julho de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, aos 22 dias de março de 2024.

LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA  
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas

### PORTARIA Nº 06/2024/GAB/FMA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 09 (nove) dias de férias, a partir de 11/01/2024, do servidor WANDERSON LOPES OLIVEIRA, Matrícula Funcional 307121, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, anteriormente marcada para usufruir do período de 26/12/2023 à 19/01/2024, assegurando-lhe o direito de usufruir os 09 (nove) dias do referido benefício a partir do dia 03/06/2024 a 11/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria/FMA nº 01/2024/GAB/FMA, de 08 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.380, de 10/01/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, aos 22 de março de 2024.

Luzimeire Ribeiro de Moura Carreira  
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

## AGÊNCIA DE TURISMO

**PROCESSO:2024012123**

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2024

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2024012123, Parecer Jurídico nº 054/2024/SUAD/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa BREENDON PEREIRA DOS REIS, CNPJ nº 36.725.230/0001-65 para realizar apresentação artística musical com BEKÃO & BANDA, no dia 09 de fevereiro de 2024; durante a programação do Capital da Fé 2024, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 26.593,33 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), conforme proposta anexa no processo nº 2024012123 correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Classificação Funcional: 26.1400.23.695.7000.4035, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 15000000.

Palmas – TO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

Giovanni Alessandro Assis Silva  
Presidente da Agência Municipal de Turismo

## AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### PORTARIA Nº 001, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, e ATO Nº 1.356 – NM, de 20/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para compor a Equipe de Planejamento de que trata o inciso XI do art. 3º do Decreto Municipal nº 2.460/2023, referente as contratações a serem realizadas no ano de 2024, pela Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas – AGTEC:

Nome	Matrícula
Irailson Cabral de Souza	413050394
Osvaldo Bezerra Silva	175041
Reginaldo de Matos Nogueira	141541
Guilherme de Carvalho Carneiro	323721
Silvio Costa Moreira	413022911
Claudiomar Amorim do Nascimento	132981
Rafael Franco de Carvalho dos Santos	413064366
João Elias Costa Barros Júnior	413063558
Arthur Mattos Guimarães	413050186
Larissa Galvão Vargas	413063940

Art. 2º Caberá a Equipe de Planejamento a execução das etapas de planejamento da contratação, sendo responsáveis por:

I – Elaborar o Estudo Técnico Preliminar – ETP;

II – Realizar o Estudo de Mercado e a Pesquisa de Preços;

III – Elaborar o Mapa de Preços e Análise Crítica da Pesquisa de Preços;

IV – Elabora o Projeto Básico – PB / Termo de Referência;

V – Acompanhar as demais fases da contratação, atuando nas respostas a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, aos vinte e cinco dias do mês de março de 2024.

YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA  
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

